



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 303 DE 10 DE AGOSTO DE 2.004

“Emenda Lei nº 31/97”.

A Câmara Municipal de Aricanduva, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei 31 de 26 de Maio de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica o Poder Executivo autorizado, visando o funcionamento do Posto de Correios e Banco Postal, respeitado os Termos do Convênio Para Agência de Correios Comunitários.”

Art. 2º - Parágrafo Único- O município despenderá para a demanda quantos de seus servidores bastarem ao desempenho das tarefas atinentes aos serviços propostos.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Aricanduva, 10 de Agosto de 2.004.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 10 de Agosto de 2.004.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal